



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

Cidade Universitária, 17 de setembro de 2012.

COMUNICADO A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

À Comunidade Acadêmica,

Vimos informar aos estudantes, professores e funcionários que o Restaurante Universitário (RESUN) encontra-se em reforma, o que significa que no 2º semestre de 2012 não forneceremos refeições.

A estrutura do RESUN não comporta a grande demanda atual de usuários, são produzidas diariamente aproximadamente 3.000 refeições, porém, as condições de instalação que temos são as mesmas desde a fundação do RESUN, há 32 anos. Tornou-se inviável a produção de refeições, vez que, em todos os aspectos, o RESUN estava fora dos padrões da legislação sanitária e na iminência de ser interdito. Enfim, a reforma iniciou, com ela transformaremos o RESUN em um espaço para alimentação saudável, socialização, estudos e pesquisas científicas.

A PROEST solicitou parecer técnico, em abril do corrente ano, com vistas a constituir processo licitatório, no sentido de contratar uma empresa para servir a comunidade, via alimentação transportada. É importante salientar que alimentação transportada não se trata de “quentinhas”, esta última modalidade não é permitida perante a lei para uma demanda como a nossa. Alimentação transportada é produzida em uma cozinha industrial, transportada em condições seguras e distribuída em um refeitório em balcões aquecidos, contando com uma cozinha de apoio para armazenamento e higienização, conforme preconiza a RDC 216 da ANVISA, de 15 de setembro de 2004.

Orientamos via processo 23113.010672/12-69, de 20 de abril de 2012, que não dispomos de espaços e estrutura para fornecer refeições em grande escala, conforme as regras estabelecidas pela RDC 216 da ANVISA. Ir de encontro ao Parecer, no mínimo, anularia o processo licitatório, por existir implicações legais e sanitárias para o cumprimento da legislação de boas práticas de fabricação de refeições. O desacordo ensejaria em sérios prejuízos financeiros e judiciais para a instituição, cujas penalidades seriam aplicadas aos responsáveis pelo processo. Por isso, nosso parecer foi contrário à licitação, ao tempo que avisamos que caberia a PROEST responder pelos danos legais a qualquer ação contrária ao que orientamos.

O único instrumento de assistência estudantil para garantir o direito à alimentação que a UFS disponibiliza é o Restaurante Universitário, por isso estamos reformando-o. Nesse período, sugiro à Pró-Reitoria Estudantil concessão de bolsa alimentação aos estudantes que estejam dentro do que preconiza o PNAES, principalmente bolsistas e residentes, como ocorre em outros *campi*.

Solicitamos a colaboração de toda a comunidade.

Atenciosamente,

Bárbara Rocha
Nutricionista
CRN 5 4899
Nutricionista Bárbara Rocha
CRN 5ª - 4899